

☎ 62.3924-1997
☎ 62.99118-9734
✉ jurídico@joseemilioperez.com.br



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO – CE

PREGÃO ELETRONICO Nº 1907.01/2022-SRP

01.721.415/0001-17
ASSIS VAZ INSTRUMENTOS
MUSICAIS EIRELI - EPP
RUA POUSO ALTO, Nº 721, QD. 72, LT. 10
SETOR CAMPINAS - CEP 74.525-020
GOIÂNIA-GO

ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.721.415/0001-17, com sede na Rua Pouso Alto, nº. 721, quadra 72, lote 12A, Setor Campinas, Goiânia - GO, CEP: 74.525-020, por seu representante legal ao final subscrito, vem tempestiva e oportunamente à digna presença de Vossa Senhoria, com lastro nos incisos XXXIV e LV, do artigo 5º, da Constituição Federal de 1988 e artigo 109, I, f, da Lei nº. 8.666/1993, para interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Requerendo seja recebido, conhecido e provido, promovendo a reforma da respectiva decisão, exercendo o juízo de retratação ou proceda o seu encaminhamento à autoridade superior nos termos do artigo 56, §1º da Lei 9.784/1999, expondo e requerendo para tanto o contido nas relevantes razões anexas.



Av. E, nº. 1470, sala 415, Ed JK New
Concept Business, Jardim Goiás,
Goiânia - GO, CEP: 74.810-030

www.joseemilioperez.com.br



☎ 62.3924-1997
☎ 62.99118-9734
✉ jurídico@joseemilioperez.com.br



RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO
I – DA INOBSERVÂNCIA AO TERMO DE REFERÊNCIA
I.1 – QUANTO AO ITEM 02

O objeto da Licitação constante no Edital exige que os produtos ofertados pelas empresas participantes do certame devem obedecer a critérios mínimos constante no Termo de Referência, sob pena de ser inabilitada na concorrência referente ao item licitado.

Desta forma, as propostas que apresentarem produtos diversos e/ou em qualidade inferior ao previsto no termo de Edital devem ser desclassificadas da concorrência do item.

No entanto, a empresa que foi classificada, **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, apresentou item que não atende às especificações do termo de referência.

No item do edital de n°. 02 – SAX ALTO MIB DOURADO C/ESTOJO[...], a empresa apresentou produto alheio ao pedido, todavia não foi desclassificada pelo ilustre pregoeiro, conforme será demonstrado a seguir:

O edital apresenta a seguinte especificação:

INSTRUMENTOS E INSUMOS MÚSICAIS					
LOTE I - INSTRUMENTOS MÚSICAIS, CONFORME ANEXO I				ESTIMATIVA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2	SAX – ALTO MIB DOURADO C/ ESTOJO, apoio de polegar direito, esquerdo metálico, campana ornamentada e removível, parafusos e micro regulagem de altura, chaves B(si)/ A(là) / F(Fá) / E (Mi) / D(rè)	UND	5	R\$ 4.841,67	R\$ 24.208,35

A empresa vencedora, ao anexar sua proposta, qualificou o seguinte item:



Av. E, n°. 1470, sala 415, Ed JK New
Concept Business, Jardim Goiás,
Goiânia - GO, CEP: 74.810-030

www.joseemilioperez.com.br

Item	Modelo	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
2	QAS100L	5	UND	SAX ALTO MIB DOURADO/ ESTOJO, apoio de polegar direito, esquerdo metálico, campana ornamentada e removível. parafusos e micro regulagem de altura, chaves B(si)/ A(lá) / F(Fá) / E (Mí) / D(rê) Marca: QUASAR	4.841,67	24.208,35

Conforme a proposta acima descrita, o item a ser fornecido para a administração deste duto municipio seria o de marca/modelo **QUASAR/QAS100L**, em busca pelo mercado, é possível verificar que o produto acima descrito não atenderia o respectivo termo de referência por não possuir **REGULAGEM DE ALTURA CHAVES b (si), a (lá), f (fá), e(mi) e d (ré)**, sendo amplamente exigido no presente certame, senão vejamos.



Saxofone Alto, Afinação em Eb, Chave de F# Agudo, Chaves com Regulagem de Abertura, Chave de Bb e G# articuladas, Camapana Parafusos em Aço Inoxidável, Molas em Aço Temperado "Blue Steel" Apoio do Polegar Ajustável, Porta Lira, Campana Destacável, Acabamento Dourado (Gold Lacquer), Estojo e Acessórios de Limpeza e Conservação.

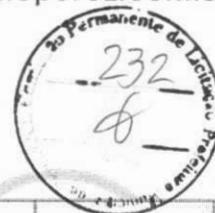
Acabamentos Disponíveis: Laqueado (L), Dourado (G), Niquelado (N), Laqueado com Chaves Niqueladas (LN), Dourado com Chaves Niqueladas (GN) Prateado com Chaves Douradas (SG).

Saxofone Alto Eb
 QAS100L

Desta forma, fica evidente a inferioridade do item apresentado perante o exigido no certame, portanto, resta claro que aquele produto **não atende** as especificações do termo de referência, por este motivo, a recorrente pede pela desclassificação da empresa **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** quanto ao item nº. nº. 02 – SAX ALTO MIB DOURADO C/ESTOJO[...] do certame.

I.II – QUANTO AO ITEM 06

Quanto ao próximo item do presente edital de nº. 06 – BATERIA ACUSTICA COMPLETA [...], a referida empresa **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** apresentou novamente produto que não atende as especificações, conforme podemos ver a seguir:



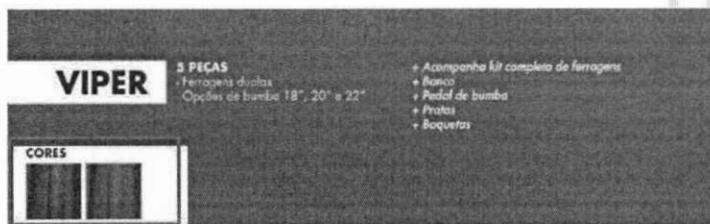
Edital:

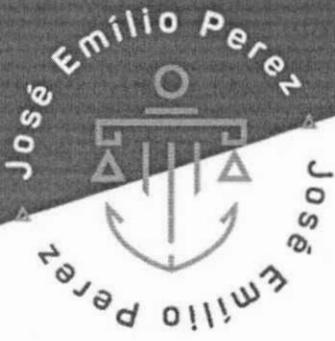
INSTRUMENTOS E INSUMOS MUSICAIS							
LOTE I - INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONFORME ANEXO I				ESTIMATIVA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO			UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
6	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA, 5 peças PDG5044TC, bumbo 20"x16", surdo de chão 14"x14", toms 12"x9", 10"x8", caixa em madeira 14"x5". 1 estante de prato reta, 1 banco, 1 pedal de bumbo, 1 chimbau 14", 1prato 16", um par de baquetas, acabamento revestido - cor royal blue			UND	1	R\$ 6.593,33	R\$ 6.593,33

Proposta vencedora:

Item	Modelo	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
6	VIPER	1	UND	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA, 5 peças PDG5044TC. bumbo 20" X 16", surdo de chão 14" x 14", toms 12 "x 9", 10" x 8", caixa em madeira 14" x 5". 1 estante de prato reta. 1 banco. 1pedal de bumbo, 1 chimbau 14", 1prato 16", um par de baquetas. acabamento revestido - cor royal blue Marca: C.IBANEZ	6.593,33	6.593,33

A empresa apresentou o produto de marca/modelo **C.IBANEZ/VIPER**, todavia, conforme podemos analisar nas especificações deste, este não apresenta a cor **ROYAL BLUE** conforme exigida no presente certame:





☎ 62.3924-1997

☎ 62.99118-9734

✉ jurídico@joseemilioperez.com.br



Portanto, por possuir apenas as cores preta e vermelha, o produto **não atende** as especificações do termo de referência, razão pela qual a recorrente pede pela desclassificação da empresa **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** quanto ao item nº. 06 – BATERIA ACUSTICA COMPLETA [...] do presente certame.

II – DA INOBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO

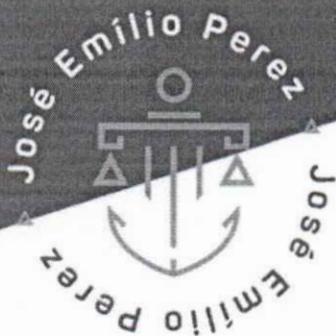
Nota-se, que no caso sob exame, será impossível que seja respeitado o princípio constitucional da ampla concorrência e competitividade real, perdendo assim a finalidade da licitação, qual seja, a aquisição de produtos de qualidade (dentro das necessidades da administração – As quais devem ser justificadas no processo administrativo) com menores preços, além de fomentar o mercado nacional.

Os produtos objetos da presente discussão, apresentado pelas empresas, e demonstrado no presente recurso, não possuem algumas das principais especificações do termo de referência, sendo assim, é claro que este não atenderá corretamente a demanda do município, destarte, o certame estará maculado em face dos licitantes que poderiam oferecer melhores equipamentos que atendessem a real necessidade desta administração.

Portanto, o que se pretende é que a finalidade do certame possibilite a aquisição mais vantajosa para a administração. Ocorre que, como demonstrado no presente recurso, as exigências estabelecidas não se coadunam aos princípios da isonomia, ferindo o caráter de competitividade e trazendo à baila a questão da economicidade. Marçal Justen Filho nos esclarece que:

"[...] A incompatibilidade poderá derivar de a restrição ser excessiva ou desproporcionada às necessidades da Administração. Poderá, também decorrer da inadequação entre a exigência e as necessidades da Administração.





62.3924-1997
62.99118-9734
jurídico@joseemilioperez.com.br



O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão invalidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter "competitivo" da licitação [...]"

No caso em tela, haverá prejuízo para esta Administração, uma vez que diante da possibilidade de ofertar produtos com as especificações exigidas, as empresas habilitadas para os itens 60,61 e 62, ofertaram produtos que não atendem às especificações do Edital, comprometendo a lisura do procedimento licitatório.

III – DO PEDIDO

Assim, diante de todo o exposto, demonstrado o inegável equívoco, e, invocando ainda, o elevado discernimento Jurídico do ínclito Relator, a quem couber o presente recurso administrativo, requer o recorrente, seja o presente recurso recebido, conhecido e provido, no sentido de determinar a desclassificação da empresa vencedora **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** quanto aos itens nº. 02 – SAX ALTO MIB DOURADO C/ESTOJO[...] e nº. 06 – BATERIA ACUSTICA COMPLETA [...] pelas razões acima expostas.

Nestes termos,
Espera deferimento.

Goiânia, 04 de agosto de 2022.

ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS
EIRELI:01721415000117

Assinado de forma digital por ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI:01721415000117
Dados: 2022.08.04 15:58:51 -03'00'

ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI

CNPJ: 01.721.415/0001-17

Representante Legal



Av. E, nº. 1470, sala 415, Ed JK New
Concept Business, Jardim Goiás,
Goiânia - GO, CEP: 74.810-030

www.joseemilioperez.com.br